



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1802/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 132.614,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.23.695.0002.1.276.000 – Manutenção do Departamento de Turismo.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4660)

R\$ 7.614,00 (sete mil seiscentos e quatorze reais)

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (4496)

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

1003.08.243.0032.1.279.000 – Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar.

4.45.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (4843)

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 2º - Servirá para cobertura desta Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0703.10.301.0028.1.246.000 – Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4206)

R\$ 61.161,63 (sessenta e um mil cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (4209)

R\$ 3.838,37 (trez mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)

0501.15.451.0007.1.275.000 – Pavimentação Via Acesso ao Distrito Industrial – Programa Estado.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (4666)

R\$ 67.614,00 (sessenta e sete mil seuscentos e quatorze reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 29 de dezembro de 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de dezembro de 2022

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração